

EDITAL CONVOCATÓRIO Pregão Eletrônico nº 2021.12.27.2

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, sito à Rua José Alves Pimentel, nº. 87, Centro, Farias Brito - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 01160221/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PRECO que será regido pelo Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site https://blicompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e https://blicompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

https://bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de Dezembro de 2021, às 17h.
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de Janeiro de 2022, às 9h.
- 3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 de Janeiro de 2022, às 10h.
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Farias Brito está localizada na Rua José Alves Pimentel, nº. 87, Centro – Farias Brito/CE, CEP. 63.185-000, telefone: (88) 3544-1569.

5.0 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:



| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|---------------------|
| 03 | 01 | 10.122.0030.2.037.0000 | 3.3.90.30.00 | 2211000000 |
| 03 | 01 | 10.301.0032.2.039.0000 | 3.3.90.30.00 | 2212000000 |
| 03 | 01 | 10.301.0032.2.040.0000 | 3.3.90.30.00 | 2212000000 |
| 03 | 01 | 10.302.0032.2.044.0000 | 3.3.90.30.00 | 2212000000 |
| 03 | 01 | 10.302.0032.2.046.0000 | 3.3.90.30.00 | 2212000000 |
| 03 | 01 | 10.301.5018.2.068.0000 | 3.3.90.30.00 | 2212000000 |

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site https://bllcompras.com.
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**. deste edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blicompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: **contato@blicompras.org.br**.
- 6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Farias Brito, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site https://blicompras.com, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;



6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico https://bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (https://blicompras.com).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **marca** e/ou fabricante do produto;
- b) Preco global do lote cotado em algarismos:
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site https://blicompras.com.
- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.



- 7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico https://bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5.2 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser também igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.



9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante. 9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance



serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

- 9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.
- 10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (<u>licitacao@fariasbrito.ce.gov.br</u>) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.
- 10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico https://bllcompras.com, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II — Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na



documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.
- 11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio:
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;



- o.1) No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- r) Declaração emitida pela licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.
- 14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.
- 14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.
- 14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.



14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>licitacao@fariasbrito.ce.gov.br</u>, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.
- 16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site https://bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site https://bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos sequintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 19.8 As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48h comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.



- 20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Farias Brito.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@fariasbrito.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site https://bllcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao



enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação

ANEXO V – Minuta do Contrato

Farias Brito/CE, 27 de Dezembro de 2021.

Tiago de Araújo Leite Pregoeiro Oficial



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONTRATAÇÃO

2.1.1. A contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos tem o objetivo de suprir a necessidade de abastecer o Hospital Geral de Farias Brito e demais unidades de saúde, haja vista que os mesmos são imprescindíveis para o perfeito funcionamento e a regular execução do atendimento oferecido à população evitando paralisações ou prejuízos no âmbito da Saúde Publica do Município.

2.2. DIVISÃO POR LOTES

- **2.2.1.** Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram agrupados por "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, agrupando itens similares e específicos, guardando a devida especificidade de cada objeto, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.
- **2.2.2.** No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão em lotes do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.
- **2.2.3.** Isto posto, adotamos o julgamento do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", por entendermos que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, por se tratar de licitação do tipo menor preço por lote, os valores unitários de cada item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

- **3.1.** Conforme exigência legal, o Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto a ser licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.
- **3.2.** Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução, sendo assim, o valor máximo admitido para esta contratação é de **R\$ 2.178.634,04 (dois milhões cento e setenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), conforme planilha abaixo:**





| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|--------|-------|-------------------|-------------|
| | LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETÁ | VEIS | | | |
| 1 | ACETILCISTEINA 10% AMP C 3ML | Und | 90 | 5,40 | 486,00 |
| 2 | ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML | Und | 3000 | 1,20 | 3.600,00 |
| 3 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML | Und | 1200 | 6,44 | 7.728,00 |
| 4 | ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | Und | 1000 | 19,40 | 19.400,00 |
| 5 | ÁGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL - AMPOLA 10 ML | Und | 15000 | 0,48 | 7.200,00 |
| 6 | AGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL - FRASCO 1.000 ML | Und | 600 | 6,85 | 4.110,00 |
| 7 | AGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – FRASCO 500 ML | Und | 1200 | 4,12 | 4.944,00 |
| 8 | ALBUMINA HUMANA 20% 50ML | Unid | 50 | 135,80 | 6.790,00 |
| 9 | AMPICILINA SÓDICA +SULBACTAM SÓDICA PÓ 1G+0,5GINJ AMPOLA | Und | 500 | 5,10 | 2.550,00 |
| 10 | AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | Und | 1000 | 1,50 | 1.500,00 |
| 11 | AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML | Und | 600 | 2,10 | 1.260,00 |
| | AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 | 19.48° | | 337 | |
| 12 | ML | Und | 300 | 2,45 | 735,00 |
| 13 | AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL – AMPOLA | Und | 2000 | 6,90 | 13.800,00 |
| 14 | ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | Und | 500 | 0,71 | 355,00 |
| 15 | BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA | Und | 6000 | 11,33 | 67.980,00 |
| 16 | BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA | Und | 2000 | 11,25 | 22.500,00 |
| 17 | BETAMETASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 900 | 9,80 | 8.820,00 |
| 18 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA COM PENICILINA PROCAINA (100.000 + 300.000) UI, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA | Und | 1000 | 7,99 | 7.990,00 |
| 19 | BENZILPENICILINA G POTASSICA 5.000.000 UI F/A | Und | 300 | 11,00 | 3.300,00 |
| 1 The | BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA | | | | y |
| 20 | 10 ML | Und | 300 | 1,20 | 360,00 |
| 21 | BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML | Und | 4000 | 2,90 | 11.600,00 |
| 22 | CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA | Und | 3000 | 11,99 | 35.970,00 |
| 23 | CEFAZOLINA SÓDICA PO 1G AMPOLA | Und | 500 | 15,43 | 7.715,00 |
| 24 | CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA | Und | 600 | 22,17 | 13.302,00 |
| 25 | CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML IM | Und | 1000 | 4,50 | 4.500,00 |
| 26 | CETOPROFENO IV SOL. INJ 100MG CX/50AMP | Cx | 1000 | 6,91 | 6.910,00 |
| 27 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMÚSCULAR - AMPOLA | Und | 1500 | 18,60 | 27.900,00 |
| 28 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO – AMPOLA | Und | 8000 | 18,00 | 144.000,00 |
| 29 | CEFOTAXIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | Und | 300 | 35,00 | 10.500,00 |
| 30 | CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA INJETÁVEL – AMPOLA | Und | 500 | 35,00 | 17.500,00 |
| 31 | CIMETIDINA SOL INJ 150MG/ML IM/IV em ampola de 2ml. | Unid | 6500 | 7,65 | 49.725,00 |
| 32 | CETOROLACO 30MG/ML | Unid | 300 | 13,74 | 4.122,00 |
| 33 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 200 ML | Und | 500 | 56,41 | 28.205,00 |
| 34 | CLINDAMICINA, 150 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML | Und | 500 | 4,99 | 2.495,00 |
| 35 | CLORANFENICOL, 1 G, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA | Und | 300 | 3,15 | 945,00 |
| 36 | CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | Und | 400 | 0,30 | 120,00 |
| 37 | CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | Und | 600 | 0,35 | 210,00 |
| 38 | CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | Und | 3000 | 0,53 | 1.590,00 |
| 39 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 1.000 ML | Und | 4000 | 6,78 | 27.120,00 |
| | | | | | |



| 41 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML | Und | 13000 | 4,00 | 52.000,00 |
|--------------|---|------------|------------|---------------|---------------------|
| 42 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 230 ML | Und | 21000 | 5,50 | 115.500,00 |
| 43 | CLORIDRATO DE VANCOMICINA PÓ 500 MG INJ AMPOLA | Und | 500 | 7,80 | 3.900,00 |
| 44 | CLORIDRATO DE VANCOMICINA PÓ 1G INJ AMPOLA | Und | 500 | 47,80 | 23.900,00 |
| 45 | DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 500 | 2,80 | 1.400,00 |
| 46 | DEXAMETASONA 2MG Solução injetável IV/IM em ampola de 1ml. | Und | 5000 | 1,94 | 9.700,00 |
| 47 | DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,5 MG | Und | 10000 | 3,70 | 37.000,00 |
| 48 | DICLOFENACO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML | Und | 12000 | 1,15 | 13.800,00 |
| | DIMENIDRATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJ EV CX/100AMP | | | | |
| 49 | 10ML | Cx | 20 | 331,70 | 6.634,00 |
| 50 | DIPIRONA 500 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 14000 | 0,89 | 12.460,00 |
| 51 | DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP C 20ML | Unid | 300 | 20,90 | 6.270,00 |
| 52 | DOPAMINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | Und | 800 | 1,80 | 1.440,00 |
| 53 | ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA | Und | 300 | 39,44 | 11.832,00 |
| 54 | EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 2500 | 2,88 | 7.200,00 |
| | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA | | | 49. | |
| 55 | 1 ML | Und | 2500 | 2,90 | 7.250,00 |
| 56 | ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, INJETÁVEL - | Und | 4500 | 3,98 | 17.910,00 |
| 325.00 | AMPOLA 5 ML | 1100 | 250 | | 742.00 |
| 57 | ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 350 | 2,12 | 742,00 |
| 58 | ERTAPENEM SÓDICO PÓ 1 G | Und | 100 | 151,90 | 15.190,00 |
| 59 | FITOMENADIONA, 10 MG/ML, VITAMINA K, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 1000 | 1,90 | 1.900,00 |
| 60 | FUROSEMIDA, 10 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 2000 | 0,89 | 1.780,00 |
| 61 | GLICOSE 25% INJ X 10ML | Unid | 4000 | 0,78 | 3.120,00 |
| 62 | GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | Und | 5000 | 0,83 | 4.150,00 |
| 63 | GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | Und | 200 | 2,40 | 480,00 |
| 64 | GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 1000 | 2,25 | 2.250,00 |
| 65 | GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100 ML | Und | 3000 | 3,20 | 9.600,00 |
| 66 | GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML | Und | 4000 | 4,10 | 16.400,00 |
| 67 | GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500 ML | Und | 12000 | 5,81 | 69.720,00 |
| 68 | GLICOSE 5%, COM CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, INJETÁVEL - FRASCO 500 ML | Und | 1000 | 5,80 | 5.800,00 |
| | HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL – AMPOLA 0,25 | l | | | |
| 69 | ML | Und | 1000 | 10,33 | 10.330,00 |
| 70 | HIDRALAZINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 1000 | 4,00 | 4.000,00 |
| 71 | HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL – AMPOLA | Und | 2000 | 5,45 | 10.900,00 |
| 72 | HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL – AMPOLA | Und | 1000 | 7,98 | 7.980,00 |
| 73 | IMIPENEM 500MG+CILASTATINA SOIDICA 500MG SOL INJ | Und | 600 | 31,80 | 19.080,00 |
| 74 | IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), MATERGAN, 300 MCG, | Und | 10 | 380,00 | 3.800,00 |
| 75 | INJETÁVEL - SERINGA LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, INJETÁVEL — FRASCO 100 ML | Und | 500 | 31,50 | 15.750,00 |
| - 400 07 100 | LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL – FRASCO 20 | Uliu | 300 | 31,30 | 13.730,00 |
| 76 | ML TRASCO 20 | Und | 2500 | 8,44 | 21.100,00 |
| 77 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COM VASO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, | Und | 1500 | 9,50 | 14.250,00 |
| 78 | 2% + 1:100.000, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 250 ML | lind | 200 | 6.00 | 1 200 00 |
| 79 | METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 200 | 6,99 | 1.398,00 |
| | METILPREDINISOLONA 500MG/8ML | Und | 300 500 | 1,90 | 570,00 15.950,00 |
| 80 | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Fr | 5000 | 31,90 0,89 | 4.450,00 |
| 81 | METOPROLOL, 1 MG/ML, INJETAVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 300 | 16,00 | 4.800,00 |
| 83 | MEROPENÉM 1 G PÓ PARA INJETÁVEL – AMPOLA | Und Und | 900 | 38,11 | 34.299,00 |
| 84 | METRONIDAZOL, 5 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 100 ML | Und | 500 | 5,55 | 2.775,00 |
| 85 | NITROGLICERINA 5MG/ML INJ | Unid | 300 | 37,30 | 11.190,00 |
| 86 | NITROPUCIATO DE SODIO 25MG/ML AMP C 2ML | Unid | 300 | 28,00 | 8.400,00 |
| 1 00_ | I TALLED CONTROL OF SOUTH AND CALLE | UING | 200 | | U. 100,00 |





| 87 | NOREPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL 4 ML | Und | 300 | 5,41 | 1.623,00 |
|---|---|--|--|---|--|
| | NEOCAINA PESADA, BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À | | | | |
| 88 | GLICOSE, 0,5% + 8%, INJETÁVEL - CAIXA 20 AMPOLAS 4 ML | Cx | 100 | 24,20 | 2.420,00 |
| - | NOVABUPI, LEVOPUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À | | | | |
| 89 | EPINEFRINA, 0,5% + 1:200.000, INJETÁVEL CX - AMPOLAS 20 ML | Cx | 20 | 689,99 | 13.799,80 |
| 90 | OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL – AMPOLA | Und | 1000 | 39,80 | 39.800,00 |
| 91 | ONDANSETRONA 2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 500 | 2,59 | 1.295,00 |
| 92 | OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL – AMPOLA | Und | 4000 | 2,59 | 10.360,00 |
| 93 | OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 1000 | 2,50 | 2.500,00 |
| | PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 2,25 G PÓ AMPOLA | | | | |
| 94 | | Und | 500 | 34,58 | |
| 95 | PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 4,5G PÓ AMPOLA | Und | 500 | 45,50 | 22.750,00 |
| 96 | PROMETAZINA 25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 2500 | 2,43 | 6.075,00 |
| 97 | PROTAMINA 10 MG INJ FR C 5ML | Und | 120 | 32,00 | |
| 98 | PROTETOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO 30, FRASCO COM 120 ML | Fr | 900 | 22,00 | |
| 99 | RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML | Fr | 6000 | 5,44 | |
| 100 | ROCURÔNIO 10MG/ML | Und | 200 | 45,11 | 9.022,00 |
| 101 | SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML | UND | 200 | 15,00 | 3.000,00 |
| 102 | SUCCINILCOLINA 100MG/2ML | Und | 200 | 28,90 | 5.780,00 |
| 103 | SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | Und | 400 | 7,12 | 2.848,00 |
| 104 | SUXAMETONIO 100MG INJ CX/1F/A | Cx | 36 | 28,94 | 1.041,84 |
| 105 | SUXAMETONIO 500MG INJ CX/1F/A | Cx | 36 | 35,00 | 1.260,00 |
| 106 | TERBUTALINA 0,5MG/ML | Und | 600 | 4,88 | |
| 107 | VASOPRESSINA 20U/MLCX 10AMP C 1ML | Cx | 30 | 50,00 | |
| 108 | VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 400 | 4,10 | |
| | | gent. | | | 1.473.699,64 |
| | LOTE 02 - MEDICAMENTOS PSICOTRO | PICOS | ! | <u> </u> | |
| | AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO | Und | 1000 | 0,14 | 140,00 |
| = = | | | | U,±1 | ± 10,00 |
| 10 m 2 m 10 | I BROMAZEPAM 3MG COMP | Und | 1000 | 0.18 | 180.00 |
| 2 | BROMAZEPAM 3MG COMP | Und | 1000 | 0,18 | 180,00 |
| 3 | BROMAZEPAM 6MG COMP | Und | 1000 | 0,22 | 220,00 |
| 3 4 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO | Und Und | 1000 1000 | 0,22 0,54 | 220,00 540,00 |
| 3 4 5 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP | Und Und Und | 1000 1000 1000 | 0,22 0,54 0,08 | 220,00 540,00 80,00 |
| 3 4 5 6 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP | Und Und Und Und | 1000 1000 1000 1000 | 0,22 0,54 0,08 0,14 | 220,00 540,00 80,00 140,00 |
| 3 4 5 6 7 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO | Und Und Und Und Und | 1000 1000 1000 1000 1000 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 |
| 3 4 5 6 7 8 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML | Und Und Und Und Und Und | 1000 1000 1000 1000 1000 1000 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 |
| 3 4 5 6 7 8 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS | Und Und Und Und Und Und Und | 1000 1000 1000 1000 1000 1000 200 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 |
| 3 4 5 6 7 8 9 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und Und Und Und Und Und Und Und | 1000 1000 1000 1000 1000 100 200 100 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 |
| 3 4 5 6 7 8 9 10 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 100 200 100 200 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 19,99 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 3.998,00 |
| 3 4 5 6 7 8 9 10 11 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP | Und Und Und Und Und Und Und Und Und Cx | 1000 1000 1000 1000 1000 100 200 100 200 120 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 19,99 21,79 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 3.998,00 2.614,80 |
| 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL – AMPOLA 5 ML | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 19,99 21,79 1,99 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 3.998,00 2.614,80 597,00 |
| 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML | Und Und Und Und Und Und Und Und Und Cx | 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 200 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 19,99 21,79 1,99 25,90 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 3.998,00 2.614,80 597,00 5.180,00 |
| 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 200 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 19,99 21,79 1,99 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 3.998,00 2.614,80 597,00 5.180,00 14.500,00 |
| 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 200 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 19,99 21,79 1,99 25,90 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 3.998,00 2.614,80 597,00 5.180,00 |
| 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 200 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 19,99 21,79 1,99 25,90 2,90 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 3.998,00 2.614,80 597,00 5.180,00 14.500,00 |
| 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 200 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 19,99 21,79 1,99 25,90 2,90 0,13 0,18 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 3.998,00 2.614,80 597,00 5.180,00 14.500,00 260,00 180,00 |
| 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 200 5000 2000 1000 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 19,99 21,79 1,99 25,90 2,90 0,13 0,18 13,55 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 3.998,00 2.614,80 597,00 5.180,00 14.500,00 260,00 180,00 1.355,00 |
| 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO ESCITALOPRAM 20 MG CAIXA C/ 30 UND ETOMENATO,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 200 5000 2000 1000 1000 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 19,99 21,79 1,99 25,90 2,90 0,13 0,18 13,55 12,85 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 3.998,00 2.614,80 597,00 5.180,00 14.500,00 260,00 180,00 1.355,00 1.285,00 |
| 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL — AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL — AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO ESCITALOPRAM 20 MG CAIXA C/ 30 UND ETOMENATO,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML FLUOXETINA 20MG COMP | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 200 5000 2000 1000 1000 1000 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 19,99 21,79 1,99 25,90 2,90 0,13 0,18 13,55 12,85 0,12 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 3.998,00 2.614,80 597,00 5.180,00 14.500,00 260,00 180,00 1.355,00 1.285,00 120,00 |
| 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL — AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO ESCITALOPRAM 20 MG CAIXA C/ 30 UND ETOMENATO,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML FLUOXETINA 20MG COMP FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 200 5000 2000 1000 1000 1000 5000 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 19,99 21,79 1,99 25,90 0,13 0,18 13,55 12,85 0,12 6,25 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 3.998,00 2.614,80 597,00 5.180,00 14,500,00 260,00 180,00 1.355,00 1.285,00 120,00 3.125,00 |
| 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO ESCITALOPRAM 20 MG CAIXA C/ 30 UND ETOMENATO,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML FLUOXETINA 20MG COMP FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 200 5000 1000 100 1000 500 1000 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 19,99 21,79 1,99 25,90 0,13 0,18 13,55 12,85 0,12 6,25 0,10 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 3.998,00 2.614,80 597,00 5.180,00 14,500,00 260,00 180,00 1.355,00 1.285,00 120,00 3.125,00 100,00 |
| 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO ESCITALOPRAM 20 MG CAIXA C/ 30 UND ETOMENATO,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML FLUOXETINA 20MG COMP FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 200 5000 2000 1000 1000 500 1000 500 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 19,99 21,79 1,99 25,90 0,13 0,18 13,55 12,85 0,12 6,25 0,10 3,25 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 3.998,00 2.614,80 597,00 5.180,00 14.500,00 14.500,00 1260,00 1.355,00 1.285,00 1.20,00 3.125,00 100,00 1.625,00 |
| 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO ESCITALOPRAM 20 MG CAIXA C/ 30 UND ETOMENATO,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML FLUOXETINA 20MG COMP FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 200 5000 1000 100 1000 500 1000 500 400 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 19,99 21,79 1,99 25,90 0,13 0,18 13,55 12,85 0,12 6,25 0,10 3,25 4,45 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 3.998,00 2.614,80 597,00 5.180,00 14.500,00 14.500,00 1260,00 1.355,00 1.285,00 1.20,00 3.125,00 100,00 1.625,00 1.780,00 |
| 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO ESCITALOPRAM 20 MG CAIXA C/ 30 UND ETOMENATO,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML FLUOXETINA 20MG COMP FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 200 5000 1000 1000 1000 500 400 200 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 19,99 21,79 1,99 25,90 0,13 0,18 13,55 12,85 0,12 6,25 0,10 3,25 4,45 12,40 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 3.998,00 2.614,80 597,00 5.180,00 14.500,00 180,00 1.355,00 1.285,00 1.20,00 3.125,00 1.00,00 1.625,00 1.780,00 2.480,00 |
| 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL — AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO ESCITALOPRAM 20 MG CAIXA C/ 30 UND ETOMENATO,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML FLUOXETINA 20MG COMP FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL — AMPOLA 2 ML FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL — AMPOLA 2 ML FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL — AMPOLA 2 ML FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML GABAPENTINA 300 MG CX C/ 500 UNID | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 200 5000 1000 100 1000 500 400 200 200 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 19,99 21,79 1,99 25,90 2,90 0,13 0,18 13,55 12,85 0,12 6,25 0,10 3,25 4,45 12,40 498,00 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 3.998,00 2.614,80 597,00 5.180,00 14.500,00 260,00 1.355,00 1.285,00 1.285,00 1.00,00 1.625,00 1.780,00 2.480,00 9.960,00 |
| 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 | BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO ESCITALOPRAM 20 MG CAIXA C/ 30 UND ETOMENATO,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML FLUOXETINA 20MG COMP FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 200 5000 1000 1000 1000 500 400 200 | 0,22 0,54 0,08 0,14 0,85 15,14 7,50 4,50 19,99 21,79 1,99 25,90 0,13 0,18 13,55 12,85 0,12 6,25 0,10 3,25 4,45 12,40 | 220,00 540,00 80,00 140,00 850,00 1.514,00 1.500,00 450,00 3.998,00 2.614,80 597,00 5.180,00 14.500,00 180,00 1.355,00 1.285,00 1.20,00 3.125,00 1.00,00 1.625,00 1.780,00 2.480,00 |





| 1 | AMPOLA 1 ML | l | I | l I | |
|----------|---|-------------------|------------|-------------------------|---|
| 29 | MISOPROSTOL, 200 MCG COMPRIMIDO | Und | 400 | 58,20 | 23.280,00 |
| 30 | METARAMINOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | Und | 1000 | 3,40 | 3.400,00 |
| 31 | MORFINA 10 MG COMPRIMIDO | Und | 3000 | 0,75 | 2.250,00 |
| 32 | MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML | Und | 1000 | 6,89 | 6.890,00 |
| 33 | MORFINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | Und | 300 | 5,77 | 1.731,00 |
| 34 | MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | Und | 300 | 4,00 | 1.200,00 |
| 35 | NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | Und | 100 | 8,30 | 830,00 |
| 36 | PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO | Cx | 100 | 19,50 | 1.950,00 |
| 37 | PREGABALINA 75 MG CAIXA C/ 30 UND | Cx | 200 | 39,50 | 7.900,00 |
| 38 | PETIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 500 | 4,00 | 2.000,00 |
| 39 | PIROXICAM 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 100 | 10,00 | 1.000,00 |
| 40 | PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | Und | 200 | 28,90 | 5.780,00 |
| 41 | QUETIAPINA, 100 MG, COMPRIMIDO | Cx | 100 | 49,55 | 4.955,00 |
| 42 | QUETIAPINA, 25 MG, COMPRIMIDO | Cx | 100 | 15,30 | 1.530,00 |
| 43 | RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO | Cx | 100 | 12,40 | 1.240,00 |
| 44 | RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO | CX | 100 | 15,83 | 1.583,00 |
| 45 | RISPERIDONA, 3 MG, COMPRIMIDO | Cx | 100 | 25,40 | 2.540,00 |
| 46 | SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG, COMPRIMIDO | Cx | 150 | 10,42 | 1.563,00 |
| 47 | SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 100MG, COMPRIMIDO | Cx | 150 | 35,00 | 5.250,00 |
| 48 | SUFENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | Und | 300 | 29,88 | 8.964,00 |
| 49 | TIOPENTAL 1 G PÓ LIOFILIZADO - AMPOLA | Und | 50 | 35,00 | 1.750,00 |
| 50 | TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | Und | 1500 | 2,40 | 3.600,00 |
| 51 | TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, LIBERAÇÃO LENTA, COMPRIMIDO | Cx | 150 | 18,99 | 2.848,50 |
| 52 | TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO | Cx | 150 | 8,00 | 1.200,00 |
| 53 | VENLAFAXINA 75 MG CAIXA C/ 30 UND | Cx | 100 | 85,00 | 8.500,00 |
| 54 | XILAZINA 20 MG/ML, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML | Und | 100 | 19,00 | 1.900,00 |
| 55 | DULOXETINA 60 MG | Cx | 60 | 120,38 | 7.222,80 |
| 56 | FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL | Und | 500 | 6,50 | 3.250,00 |
| | | | | 0,00 | 176.021,10 |
| | LOTE 03 - SOLUÇÕES, SOLVENTES E RE | AGENT | ES | | |
| 1 | ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL - FRASCO 1.000 ML | Und | 600 | 15,50 | 9.300,00 |
| 2 | ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO - FRASCO 1.000 ML | Und | 2.000 | 9,90 | 19.800,00 |
| 3 | ÁLCOOL ETÍLÍCO SOLUÇÃO COM IODO 0,1 % FRASCO 1.000 ML | Und | 250 | 28,56 | 7.140,00 |
| 4 | ÁLCOOL ETÍLICO 99% ABSOLUTO - FRASCO 1.000 ML | Und | 100 | 16,90 | 1.690,00 |
| 5 | ÁCIDO ACÉTICO 5 % SOLUÇÃO - FRASCO 1.000 ML | Und | 20 | 15,50 | 310,00 |
| 6 | ÁGUA DEIONIZADA – FRASCO 5 L | Und | 300 | 12,00 | 3,600,00 |
| 7 | | Und | 10 | 57,40 | 574,00 |
| 8 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO AGUOSA – FRASCO 1.000 ML | Und | 100 | 28,90 | 2.890,00 |
| 9 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1.000 ML | Und | 100 | 28,90 | 2.890,00 |
| 10 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO TÓPIPICA – FRASCO 1.000 ML | Und | 100 | 24,90 | 2.490,00 |
| 11 | ÉTER DIETÍLICO DILUÍDO 35% SOLUÇÃO ALCOÓLICA – FRASCO 1.000 ML | Und | 40 | 24,82 | 992,80 |
| 12 | FORMALDEÍDO (FORMOL) 10% SOLUÇÃO AQUOSA - FRASCO 1.000 ML | Und | 50 | 17,90 | 895,00 |
| | GLICEROL 12 % ENEMA — FRASCO 500 ML | Und | 100 | 10,00 | 1.000,00 |
| 12 | | Ullu | | · | 1.161,00 |
| 13 | | Und | 60 | 1 111 76 1 | |
| 14 | GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS 1000ML | Und | 300 | 19,35 | |
| | GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS 1000ML GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS 5000ML IODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE – FRASCO | Und Und Und | 200 300 | 19,35 83,00 38,40 | 16.600,00 |
| 14 15 | GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS 1000ML GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS 5000ML | Und | 200 | 83,00 | 1.161,00 16.600,00 11.520,00 11.400,00 |





| 18 | LUGOL 5%, CORANTE FORTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA – FRASCO 1.000 ML | Und | 20 | 175,14 | 3.502,80 |
|--------------|---|----------------|----------|---------------|---------------------|
| 19 | PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10% - FRASCO 1.000 ML | Und | 50 | 9,00 | 450,00 |
| 20 | VASELINA ESTERILIZADA - FRASCO DE 1.000 ML | Und | 100 | 38,00 | 3.800,00 |
| 21 | VASELINA SÓLIDA, POMADA GRAU FARMACÊUTICO – BISNAGA 30 G | Und | 200 | 6,50 | 1.300,00 |
| | | | | | 103.305,60 |
| | LOTE 04 - SOLUÇÕES, XAROPES, COMPRIMIDOS | , CREM | IES E G | ÉIS | |
| 1 | ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML | Und | 100 | 7,60 | 760,00 |
| 2 | ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 120 ML | Und | 100 | 4,80 | 480,00 |
| 3 | ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 100 ML | Und | 100 | 7,60 | 760,00 |
| 4 | ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE ADULTO – XAROPE 100 ML | Und | 500 | 14,50 | 7.250,00 |
| 5 | ÁCIDO FOLÍNICO CX C/ 30 | Cx | 500 | 5,36 | 2.680,00 |
| 6 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG, COMPRIMIDO | Und | 100 | 1,22 | 122,00 |
| 7 | ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG | Und | 1800 | 0,23 | 414,00 |
| 8 | ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG | Und | 1800 | 0,39 | 702,00 |
| 9 | AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO 100 ML | Und | 100 | 3,88 | 388,00 |
| 10 | AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 100 ML | Und | 100 | 3,99 | 399,00 |
| 11 | AMIODARONA, DOSAGEM: 200MG | Und | 600 | 0,99 | 594,00 |
| 12 | AMPICILINA 50MG/ML SUSP 150ML | Und | 50 | 7,80 | 390,00 |
| 13 | AMOXICILINA+CLAUVULONATO DE POT 250/12,5MG FR 75ML | Und | 100 | 19,43 | 1.943,00 |
| 14 | ANLODIPINO BESILATO, 5 MG, CX/500COMP | Cx | 50 | 34,98 | 1.749,00 |
| 15 | BENZOATO DE BENZILA LIQ. 100ML | Und | 50 | 9,80 | 490,00 |
| 16 | BICARBONATO SODIO PO 100G | Und | 24 | 4,00 | 96,00 |
| 17 | BRIMONIDINA 1,5MG/ML SOL OFT ESTERIL 5ML | Und | 50 | 29,80 | 1.490,00 |
| 18 | BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS – FRASCO 20 ML | Und | 200 | 3,45 | 690,00 |
| 19 | CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIIDO | Und | 1000 | 0,07 | 70,00 |
| 20 | CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PED 100ML | Und | 50 | 8,78 | 439,00 |
| 21 | CARBOCISTEINA 250MG/5ML 100ML | Und | 50 | 9,55 | 477,50 |
| 22 | CEFALEXINA SUSP 250MG/100ML | Und | 250 | 14,83 | 3.707,50 |
| 23 | CETOCONAZOL 200MG COMP | Und | 200 | 0,44 | 88,00 |
| 24 | CETOCONAZOL CREME 30G | Bisn | 50 | 6,99 | 349,50 |
| 25 | CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5MG, CX C/ 30CP | CX | 100 | 0,20 | 20,00 |
| 26 | CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10MG CX C/ 30CP | Cx | 100 | 0,20 | 21,00 |
| 27 | CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO 100MG, CX C/30CP | CX | 100 | 22,00 | 2.200,00 |
| 28 | CIPROFIBRATO 100MG 30CPRS- | Und | 500 | 0,88 | 440,00 |
| 29 | CIPROFLOXACINO 500MG CX/14 CPRS | | | | |
| 30 | CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML | Cx Und | 50 50 | 1,45 | 72,50 |
| 31 | COLAGENASE COM CLORAFENICOL, 6UI+1% POMADA - BISNAGA | Und | 200 | 3,80 74,99 | 190,00 14.998,00 |
| Secretary of | 50G DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML | Region Physics | | 3/4 | |
| 32 | DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML DESLORATADINA 5MG CX/10 COMP | Und | 100 | 12,50 | 1.250,00 |
| 33 | | Cx | 100 | 6,20 | 620,00 |
| 34 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML | Und | 50 | 2,93 | 146,50 |
| 35 | DEXAMETASONA 5MG/5ML ELIXIR 120ML | Und | 50 50 | 8,35 | 417,50 |
| 36 | DEXCLORF+BETAMET XPE 120ML | Und | 50 | 5,44 | 272,00 |
| 37 | DICLOFENACO SODICO 500MG CX/500 | Cx_ | 12 | 75,00 | 900,00 |
| 38 | DIGOXINA 1 HECDEDIDONA 4EO 1 FONC CV/20 CDDS | Cx | 150 | 4,50 | 675,00 |
| 39 | DIOSMINA+HESPERIDONA 450+50MG CX/30 CPRS | Cx | 50 | 6,25 | 312,50 |
| 40 | DIMETICONA GOT 10ML | Fr | 500 | 2,88 | 1.440,00 |
| 41 | DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML | Und | 150 | 14,50 | 2.175,00 |
| 42 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG CX C/30CP | Cx | 200 | 2,90 | 580,00 |
| 43_ | ENALAPRIL MALEATO, 20 MG CX C/500CP | Cx | 50 | 6,40 | 320,00 |
| 44 | ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA, 6,67/333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML | Und | 100 | 2,50 | 250,00 |



| 45 | ESOMEPRAZOL 20 MG COM REV LIB RETARD | Cx | 24 | 88,90 | 2.133,60 |
|----------|---|-----|-----|---------|--------------------|
| 46 | ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 100MG CX C/30CP | Cx | 200 | 24,00 | 4.800,00 |
| 47 | ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25MG CX C/ 30CP | Cx | 200 | 9,90 | 1.980,00 |
| 48 | FENOTEROL 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML | Und | 400 | 6,99 | 2.796,00 |
| 49 | GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO | CX | 250 | 19,89 | 4.972,50 |
| 50 | GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA | Cx | 250 | 12,40 | 3.100,00 |
| 51 | GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS | Cx | 50 | 203,00 | 10.150,00 |
| 52 | SULFATOS, 500MG + 400MG, CÁPSULA | Cx | 50 | 1,79 | 90 50 |
| 53 | HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG cx c/ 500CP HIDROCLOROTIAZIDA + OLMESARTANA 40MG+12,5MG | | 200 | 84,25 | 89,50 16.850,00 |
| | HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FR 100ML | CX | | 2.2.2.2 | |
| 54 55 | | Fr | 100 | 6,81 | 681,00 |
| | HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO | Und | 600 | 0,50 | 300,00 |
| 56 | HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML | Fr | 100 | 7,30 | 730,00 |
| 57 | IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO — FRASCO 20 ML | Und | 500 | 2,50 | 1.250,00 |
| 58 | IPRATRÓPIO COM FENOTEROL (DUOVENT), 0,04/0,1MG – FRASCO 15 ML | Und | 300 | 15,54 | 4.662,00 |
| 59 | ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL | Und | 200 | 0,23 | 46,00 |
| 60 | LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 120 ML | Und | 100 | 15,88 | 1.588,00 |
| 61 | LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SORBITOL 70 % 714,0 MG/G + 7,70 MG/G SOL RET CT 25 BG PLAS OPC X 6,5 | Cx | 24 | 45,50 | 1.092,00 |
| 62 | LEVOFLOXICINO 500 MG, COMPRIMIDO | Und | 600 | 2,45 | 1.470,00 |
| 63 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA - BISNAGA 30 G | Und | 100 | 6,74 | 674,00 |
| 64 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 100MG/ML – SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO | Und | 100 | 82,60 | 8.260,00 |
| 65 | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML FRASCO | Und | 50 | 3,48 | 174,00 |
| 66 | LORATADINA 10MG CX/12 CPRS | Cx | 100 | 2,99 | 299,00 |
| 67 | LOSARTANA 50 MG COMP CX/ COM 960CP | Cx | 50 | 74,00 | 3.700,00 |
| 68 | MEBENDAZOL 20MG/ML SOL.ORAL | Fr | 50 | 3,60 | 180,00 |
| 69 | MELOXICAM, 15 MG, CX C/ 30CP | Cx | 100 | 9,80 | 980,00 |
| 70 | MELOXICAM, 7,5 MG, CX C/ 30CP | Cx | 100 | 7,50 | 750,00 |
| 71 | METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 1 G + 50 MG, COMPRIMIDO | Cx | 50 | 270,86 | 13.543,00 |
| 72 | METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG, COMPRIMIDO | CX | 50 | 270,86 | 13.543,00 |
| 73 | METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, 1 G + 50 MG, COMPRIMIDO | Cx | 50 | 208,21 | 10.410,50 |
| 74 | METFORMINA 850MG CX/500 COMP | Cx | 50 | 115,00 | 5.750,00 |
| 75 | METFORMINA 500MG CX/400 COMP | Cx | 50 | 69,80 | 3,490,00 |
| 76 | METRO+NIST+BENZ CR VAG 40G+10 APL (G) | Und | 100 | 9,40 | 940,00 |
| 77 | METRONIDAZOL GEL VAG. 100MG,50G 10 APLI GE | Und | 200 | 10,11 | 2.022,00 |
| | METFORMINA + VILDAGLIPTINA (GALVUS MET) 850/50 MG - CAIXA | Onu | | 10,11 | 2.022,00 |
| 78 | 56 COMPRIMIDOS | Cx | 40 | 208,21 | 8.328,40 |
| 79 | NIFEDIPINA 10MG CAPS FR C/60UNID SUBLINGUAL | Fr | 100 | 12,40 | 1.240,00 |
| 80 | NIFEDIPINA 20MG CAPS FR C/60UNID SUBLINGUAL | Fr | 100 | 16,16 | 1.616,00 |
| 81 | NIMESULIDA 100MG CX 500 COMP | CX | 100 | 89,44 | 8.944,00 |
| 82 | NORFLOXAXINO 400MG CX/420 COMP | Cx | 40 | 273,50 | 10.940,00 |
| 83 | NEOMICINA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA - BISNAGA 50 G | Und | 500 | 5,50 | 2.750,00 |
| 84 | NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + MG/G CREME - BISNAGA 60 G | Und | 200 | 8,95 | 1.790,00 |
| 85 | NISTRAZIN CR VAG 60G C/14 APLIC | Und | 100 | 15,00 | 1.500,00 |



| 86 | NIFEDIPINO, 10 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL | Und | 1200 | 0,99 | 1.188,00 |
|-----|---|-----|------|--------|------------|
| 87 | NIMODIPINO, 30 MG, COMPRIMIDO | Und | 1200 | 1,15 | 1.380,00 |
| 88 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG | Und | 1200 | 0,19 | 228,00 |
| 89 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG - COMPRIMIDO | Und | 300 | 1,22 | 366,00 |
| 90 | ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML | Und | 300 | 5,10 | 1.530,00 |
| 91 | PAPAÍNA, 10%, PASTA, FORMULAÇÃO ESPECIALMENTE MANIPULADA – POTE 100 G | Und | 10 | 45,00 | 450,00 |
| 92 | PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML | Und | 50 | 6,16 | 308,00 |
| 93 | PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML | Und | 50 | 4,85 | 242,50 |
| 94 | PHOSFO ENEMA, FOSFADO DE SÓDICO MONOBÁSICO 160 MG/ML ASSOCIADO COM FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO 60 MG/ML – SOLUÇÃO LAXANTE | Und | 300 | 13,00 | 3.900,00 |
| 95 | RAMIPRIL, 5MG, COMPRIMIDO | Und | 1200 | 2,30 | 2.760,00 |
| 96 | RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO 10MG | Und | 1200 | 2,50 | 3.000,00 |
| 97 | RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | Cx | 80 | 310,00 | 24.800,00 |
| 98 | RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | Cx | 150 | 310,10 | 46.515,00 |
| 99 | SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO 200,00 DOSES | Fr | 100 | 15,90 | 1.590,00 |
| 100 | SALMETEROL COM FLUTICASONA (SERETIDE®SPRAY) 25/250MCG - FRASCO COM 120 DOSES | Und | 100 | 251,13 | 25.113,00 |
| 101 | SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100MG CX/12 CAP | CX | 100 | 44,10 | 4.410,00 |
| 102 | SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHOES/ML, SOLUÇÃO ORAL – CAIXA 5 FLACONETES | Cx | 50 | 44,00 | 2,200,00 |
| 103 | SECNIDAZOL 1G COMP | Und | 100 | 1,99 | 199,00 |
| 104 | SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO | Und | 600 | 0,19 | 114,00 |
| 105 | SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 15,00ML | Fr | 100 | 4,00 | 400,00 |
| 106 | SINVASTATINA, 10 MG, CX C/ 30CP | CX | 200 | 6,00 | 1.200,00 |
| 107 | SINVASTATINA, 40 MG, CX C/ 30CP | Cx | 200 | 8,95 | 1.790,00 |
| 108 | SINVASTATINA, 20 MG, CX C/ 150 CP | Cx | 200 | 25,30 | 5.060,00 |
| 109 | SITAGLIPTINA 100MG | CX | 100 | 274,62 | 27.462,00 |
| 110 | SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA 100 G | Und | 150 | 19,88 | 2.982,00 |
| 111 | TIMOLOL 0,5% SOL OFT EST 5ML | Und | 50 | 8,90 | 445,00 |
| 112 | TINIDAZOL+MICONAZOL VAG 45G+7AP | Und | 50 | 12,55 | 627,50 |
| 113 | TIOCONAZ+TINIDAZ CR VAG 35G C/7 APLIC (G) | Und | 50 | 15,00 | 750,00 |
| 114 | TIOTRÓPIO (SPIRIVA® RESPIMAT®) 2,5MCG COM 60 DOSES – FRASCO 4 ML | Und | 30 | 412,89 | |
| 115 | VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML | Und | 25 | 9,80 | 245,00 |
| 116 | IBANDRONATO 150 MG | Cx | 60 | 59,25 | 3,555,00 |
| 117 | DAPAGLIFLOZINA 10 MG | CX | 60 | 164,90 | 9.894,00 |
| 118 | METFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 5 + 1000 MG | Cx | 60 | 213,00 | 12.780,00 |
| 119 | METFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 10 + 1000 MG | Cx | 60 | 189,90 | 11.394,00 |
| | | | T | | 425.607,70 |

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO PRODUTOS



- **5.1.** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3.** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4.** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5.** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 5.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- **5.6.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2.** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas Dotações Orçamentárias descritas no Edital Convocatório.

7. DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- **7.2.** O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

FARIAS BRITO/CE, 24 de Dezembro de 2021.

Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto nº 10.024/2019 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico nº 2021.12.27.2**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

| | | | 44 (44 (44 (44 (44 (44 (44 (44 (44 (44 | | Val | 1 |
|------|--|--------|--|----------|-------------------|-------------|
| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| | LOTE 01 - MEDICAMEN | TOS IN | JETÁVE | IS | | |
| 1 | ACETILCISTEINA 10% AMP C 3ML | Und | 90 | | | |
| 2 | ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML | Und | 3000 | | | |
| 3 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML | Und | 1200 | | | |
| 4 | ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 1000 | | | |
| 5 | ÁGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – AMPOLA 10 ML | Und | 15000 | | | |
| 6 | AGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – FRASCO 1.000 ML | Und | 600 | | | |
| 7 | AGUA BIDESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL – FRASCO 500 ML | Und | 1200 | | | |
| 8 | ALBUMINA HUMANA 20% 50ML | Unid | 50 | 10.0 | | |
| 9 | AMPICILINA SÓDICA +SULBACTAM SÓDICA PÓ 1G+0,5GINJ AMPOLA | Und | 500 | | | |
| 10 | AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML | Und | 1000 | 7.a., 13 | | |
| 11 | AMIODARONA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML | Und | 600 | | Š. | |
| 12 | AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 300 | | | |
| 13 | AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL - AMPOLA | Und | 2000 | | | |
| 14 | ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 500 | | | |
| 15 | BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA | Und | 6000 | | | |
| 16 | BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, PO INJETÁVEL – AMPOLA | Und | 2000 | | | |
| 17 | BETAMETASONA, FOSFATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 900 | | | |
| 18 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA COM PENICILINA PROCAINA (100.000 + 300.000) UI, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA | Und | 1000 | | | |
| 19 | BENZILPENICILINA G POTASSICA 5.000.000 UI F/A | Und | 300 | | | |



| | Uma Farias Brito j | para todo | 5 | | | |
|----|--|-----------|-------|----------|---------------|---|
| 20 | BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML | Und | 300 | | | |
| 21 | BROMOPRIDA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 4000 | | | |
| 22 | CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA | Und | 3000 | | | |
| 23 | CEFAZOLINA SÓDICA PO 1G AMPOLA | Und | 500 | | | |
| 24 | CEFEPIMA CLORIDRATO, 2 G, PÓ INJETÁVEL - AMPOLA | Und | 600 | | | - |
| 25 | CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML IM | Und | 1000 | | | |
| 26 | CETOPROFENO IV SOL. INJ 100MG CX/50AMP | Cx | 1000 | | 100 g | |
| 27 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR AMPOLA | Und | 1500 | <u>-</u> | | |
| 28 | CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO – AMPOLA | Und | 8000 | | | |
| 29 | CEFOTAXIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | Und | 300 | - W | 76.24 52.2 | |
| 30 | CEFTAZIDIMA 1G PÓ PARA INJETÁVEL - AMPOLA | Und | 500 | Y- | <u> </u> | |
| 31 | CIMETIDINA SOL INJ 150MG/ML IM/IV em ampola de 2ml. | Unid | 6500 | | | |
| 32 | CETOROLACO 30MG/ML | Unid | 300 | | | |
| 33 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 200 ML | Und | 500 | | | |
| 34 | CLINDAMICINA, 150 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 4 ML | Und | 500 | # 00 A | | |
| 35 | CLORANFENICOL, 1 G, PÓ INJETÁVEL – AMPOLA | Und | 300 | | 7% | |
| 36 | CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML | Und | 400 | | | |
| 37 | CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | Und | 600 | . 40 | | |
| 38 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | Und | 3000 | | | |
| 39 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL — FRASCO 1.000 ML | Und | 4000 | | | |
| 40 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 100 ML | Und | 13000 | | | |
| 41 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 250 ML | Und | 13000 | | | |
| 42 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL — FRASCO 500 ML | Und | 21000 | | | |
| 43 | CLORIDRATO DE VANCOMICINA PO 500 MG INJ AMPOLA | Und | 500 | | | |
| 44 | CLORIDRATO DE VANCOMICINA PÓ 1G INJ AMPOLA | Und | 500 | | | |
| 45 | DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 500 | | | |
| 46 | DEXAMETASONA 2MG Solução injetável IV/IM em ampola de 1ml. | Und | 5000 | | | |
| 47 | DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2,5 MG | Und | 10000 | | | |
| 48 | DICLOFENACO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML | Und | 12000 | | | |
| 49 | DIMENIDRATO CLORIDRATO DE PIRIDOXINA INJ EV CX/100AMP 10ML | Cx | 20 | | | |
| 50 | DIPIRONA 500 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 14000 | | | |
| 51 | DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP C 20ML | Unid | 300 | | | |
| 52 | DOPAMINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | Und | 800 | | | |
| 53 | ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL - SERINGA | Und | 300 | | | |
| | | | | | | |



| | Uma Farias Brito j | para todo | 5 | | | |
|------|--|-----------|-------|---|-----------|-----|
| 1 | PRÉ-ENCHIDA | | | | | |
| 54 | EPINEFRINA, 1MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 2500 | | | |
| 55 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, | Und | 2500 | | | |
| 56 | INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML | Und | 4500 | | | |
| 57 | ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | Und | 350 | | | |
| 58 | ERTAPENEM SÓDICO PÓ 1 G | Und | 100 | | | |
| 59 | FITOMENADIONA, 10 MG/ML, VITAMINA K, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 1000 | | | |
| 60 | FUROSEMIDA, 10 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 2000 | ,*** | | |
| 61 | GLICOSE 25% INJ X 10ML | Unid | 4000 | | | |
| 62 | GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | Und | 5000 | | (V-98) | |
| | GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJETÁVEL – AMPOLA | | | | | |
| 63 | 10 ML | Und | 200 | | | |
| 64 | GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 1000 | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | <u> </u> | |
| 65 | GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 100 ML | Und | 3000 | | | |
| _ 66 | GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML | Und | 4000 | | 1 ST - ST | 4.1 |
| 67 | GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML | Und | 12000 | | | |
| 68 | GLICOSE 5%, COM CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, INJETÁVEL - FRASCO 500 ML | Und | 1000 | | | |
| 69 | HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL – AMPOLA 0,25 ML | Und | 1000 | e de la companya de La companya de la companya de l | | |
| 70_ | HIDRALAZINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 1000 | | 7 | |
| 71 | HIDROCORTISONA 100 MG INJETÁVEL – AMPOLA | Und | 2000 | | | |
| 72 | HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL – AMPOLA | Und | 1000 | | | |
| 73 | IMIPENEM 500MG+CILASTATINA SOIDICA 500MG SOL INJ | Und | 600 | , a sede | | |
| 74 | IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), MATERGAN, 300 MCG, INJETÁVEL - SERINGA | Und | 10 | | | |
| 75 | LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 100 ML | Und | 500 | | | |
| 76 | LIDOCAINA CLORIDRATO, 2%, SEM VASO, INJETÁVEL - FRASCO 20 ML | Und | 2500 | | | |
| 77 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COM VASO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL – FRASCO 20 ML | Und | 1500 | | | |
| 78 | MANITOL, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 250 ML | Und | 200 | | | |
| 79 | METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 300 | | | |
| 80 | METILPREDINISOLONA 500MG/8ML | Fr | 500 | | | |
| 81 | METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 5000 | | | |
| 82 | METOPROLOL, 1 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 5 ML | Und | 300 | | | |
| 83 | MEROPENÉM 1 G PÓ PARA INJETÁVEL – AMPOLA | Und | 900 | | | |
| 84 | METRONIDAZOL, 5 MG/ML, INJETÁVEL – FRASCO 100 ML | Und | 500 | | | |
| 85 | NITROGLICERINA 5MG/ML INJ | Unid | 300 | | | |
| 86 | NITROGEICERINA SMG/ME INS NITROPUCIATO DE SODIO 25MG/ML AMP C 2ML | Unid | 300 | | | |
| 87 | NOREPINEFRINA 1 MG/ML INJETÁVEL 4 ML | Und | 300 | | | |
| - 6/ | NEOCAINA PESADA, BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, | Unu | 200 | | | |
| 88 | ASSOCIADA À GLICOSE, 0,5% + 8%, INJETÁVEL - CAIXA 20 AMPOLAS 4 ML | Cx | 100 | | | |
| 89 | NOVABUPI, LEVOPUPIVACAÍNA CLORIDRATO, | Cx | 20 | | | |
| وں | HOWNDOIN, ELVOI OFTINACATINA CLOREDINATO, | | 1 20 | <u> </u> | L | L |





| | Uma Farias Brito j | para todo | S | | | |
|--|--|--|--|-----------|--------|-----|
| | ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1:200.000, INJETÁVEL CX — AMPOLAS 20 ML | | _ | | | |
| 90 | OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL – AMPOLA | Und | 1000 | | | |
| 91 | ONDANSETRONA 2 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 500 | | | |
| 92 | OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL – AMPOLA | Und | 4000 | | | |
| 93 | OCITOCINA, 5 UI/ML, INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | Und | 1000 | | | |
| 94 | PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 2,25 G PÓ AMPOLA | Und | 500 | | | |
| 95 | PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM SÓDICO 4,5G PÓ AMPOLA | Und | 500 | | | |
| 96 | PROMETAZINA 25 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 2500 | | | |
| 97 | PROTAMINA 10 MG INJ FR C 5ML | Und | 120 | | 1 | |
| 98 | PROTETOR SOLAR, FATOR DE PROTEÇÃO 30, FRASCO COM 120 ML | Fr | 900 | | | |
| 99 | RINGER COM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML | Fr | 6000 | \$1. 2 | | |
| 100 | ROCURÔNIO 10MG/ML | Und | 200 | 1. | | |
| 101 | SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100MG/5ML | UND | 200 | | | a : |
| 102 | SUCCINILCOLINA 100MG/2ML | Und | 200 | | | |
| 103 | SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML | Und | 400 | | | |
| 104 | SUXAMETONIO 100MG INJ CX/1F/A | Cx | 36 | La ration | | |
| 105 | SUXAMETONIO 500MG INJ CX/1F/A | CX | 36 | | | |
| 106 | TERBUTALINA 0,5MG/ML | Und | 600 | | * | |
| 107 | | Cx | 30 | | | |
| 108 | VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 400 | | | |
| | TAME OF EACH | N 1977 | ì | 1 | 1 So. | |
| | ANTOLAZIL | | | - 25/ | TOTAL: | |
| | LOTE 02 - MEDICAMENTO | S PSICO | OTRÓPI | COS | TOTAL: | |
| 1 | | S PSICO | DTRÓPI 1000 | COS | TOTAL: | |
| 1 2 | LOTE 02 - MEDICAMENTO | The state of the s | | cos | TOTAL: | |
| | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO | Und | 1000 | COS | TOTAL: | |
| 2 | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM 3MG COMP | Und Und | 1000 1000 | CCOS | TOTAL: | |
| 2 3 | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM 3MG COMP BROMAZEPAM 6MG COMP | Und Und Und | 1000 1000 1000 | COS | TOTAL: | |
| 2 3 4 | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM 3MG COMP BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO | Und Und Und Und | 1000 1000 1000 1000 | COS | TOTAL: | |
| 2 3 4 5 | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM 3MG COMP BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP | Und Und Und Und Und | 1000 1000 1000 1000 1000 | ICOS | TOTAL: | |
| 2 3 4 5 6 | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM 3MG COMP BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP | Und Und Und Und Und Und | 1000 1000 1000 1000 1000 | ICOS | | |
| 2 3 4 5 6 7 | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM 3MG COMP BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA | Und Und Und Und Und Und Und Und | 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 | ICOS | | |
| 2 3 4 5 6 7 | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM 3MG COMP BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 | | | |
| 2 3 4 5 6 7 8 9 10 | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM 3MG COMP BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 100 | | | |
| 2 3 4 5 6 7 8 9 | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM 3MG COMP BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 200 | | | |
| 2 3 4 5 6 7 8 9 10 | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM 3MG COMP BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 | | | |
| 2 3 4 5 6 7 8 9 10 | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM 3MG COMP BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 100 | | | |
| 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM 3MG COMP BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 | | | |
| 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM 3MG COMP BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL — AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL — AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 | | | |
| 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM 3MG COMP BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL — AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL — AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 200 5000 | | | |
| 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM 3MG COMP BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 200 5000 | | | |
| 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM 3MG COMP BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 200 5000 2000 1000 | | | |
| 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM 3MG COMP BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO ESCITALOPRAM 20 MG CAIXA C/ 30 UND ETOMENATO,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML FLUOXETINA 20MG COMP | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 200 100 200 120 300 200 5000 2000 1000 1000 | | | |
| 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 | LOTE 02 - MEDICAMENTO AMITRIPITLINA 25MG COMPRIMIDO BROMAZEPAM 3MG COMP BROMAZEPAM 6MG COMP CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO CLONAZEPAM 0,5 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CLONAZEPAM 1 MG COMP CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS CODEÍNA 30 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML CARBAMAZEPINA 200MG SOL ORAL CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG, CX C/30CP CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML DEXTROCETAMINA 50MG/ML DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00ML DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO ESCITALOPRAM 20 MG CAIXA C/ 30 UND ETOMENATO,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML | Und | 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 100 | | | |





| | Uma rarias Brito j | juru, tuuu | · S | | | , |
|----|---|------------|-------|---------------|--------|---|
| 22 | FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS | Und | 1000 | | | |
| 23 | FENOBARBITAL 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 500 | | | |
| 24 | FENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 400 | | | |
| 25 | FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML | Und | 200 | | | |
| 26 | GABAPENTINA 300 MG CX C/ 500 UNID | Cx | 20 | | | |
| 27 | HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 1000 | | | |
| 28 | HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 600 | | | |
| 29 | MISOPROSTOL, 200 MCG COMPRIMIDO | Und | 400 | | | |
| 30 | METARAMINOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | Und | 1000 | riski. | | |
| 31 | MORFINA 10 MG COMPRIMIDO | Und | 3000 | | | |
| 32 | MIDAZOLAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3 ML | Und | 1000 | | | |
| 33 | MORFINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 300 | | | |
| 34 | MORFINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 300 | | | |
| 35 | NALOXONA 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML | Und | 100 | enter i i i i | | |
| 36 | PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG, COMPRIMIDO | Cx | 100 | | | |
| 37 | PREGABALINA 75 MG CAIXA C/ 30 UND | CX | 200 | | | |
| 38 | PETIDINA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 500 | *** | | |
| 39 | PIROXICAM 20 MG/ML, INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML | Und | 100 | | | |
| 40 | PROPOFOL 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML | Und | 200 | | | |
| 41 | QUETIAPINA, 100 MG, COMPRIMIDO | Cx | 100 | | | |
| 42 | QUETIAPINA, 25 MG, COMPRIMIDO | CX | 100 | | | 3 |
| 43 | RISPERIDONA, 1 MG, COMPRIMIDO | Cx | 100 | | | |
| 44 | RISPERIDONA, 2 MG, COMPRIMIDO | CX | 100 | | | |
| 45 | RISPERIDONA, 3 MG, COMPRIMIDO | Cx | 100 | | | |
| 46 | SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG, COMPRIMIDO | Cx | 150 | | | |
| 47 | SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 100MG, COMPRIMIDO | Cx | 150 | | | |
| 48 | SUFENTANILA 50 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 300 | | | |
| 49 | TIOPENTAL 1 G PÓ LIOFILIZADO - AMPOLA | Und | 50 | | | |
| 50 | TRAMADOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1 ML | Und | 1500 | | | |
| 51 | TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG, LIBERAÇÃO LENTA, COMPRIMIDO | CX | 150 | | | |
| 52 | TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG, COMPRIMIDO | Cx | 150 | | | |
| 53 | VENLAFAXINA 75 MG CAIXA C/ 30 UND | Cx | 100 | | | |
| 54 | XILAZINA 20 MG/ML, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 10 ML | Und | 100 | | | |
| 55 | DULOXETINA 60 MG | Cx | 60 | | | |
| 56 | FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL | Und | 500 | | | |
| | | | | | TOTAL: | |
| | LOTE 03 - SOLUÇÕES, SOLV | | | ENTES | | |
| 1 | ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL - FRASCO 1.000 ML | Und | 600 | | | |
| 2 | ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO - FRASCO 1.000 ML | Und | 2.000 | | | |



GOVERNO MUNICIPAL FARIAS BRITO

| | Uma Farias Brito j | para todo | s | | | |
|----|--|-----------|---------|----------------------|-------------------|---|
| 3 | ÁLCOOL ETÍLÍCO SOLUÇÃO COM IODO 0,1 % - FRASCO 1.000 ML | Und | 250 | | | |
| 4 | ÁLCOOL ETÍLICO 99% ABSOLUTO - FRASCO 1.000 ML | Und | 100 | | | |
| 5 | ÁCIDO ACÉTICO 5 % SOLUÇÃO - FRASCO 1.000 ML | Und | 20 | | | |
| 6 | ÁGUA DEIONIZADA – FRASCO 5 L | Und | 300 | | | |
| 7 | CARVÃO ATIVADO, GRÂNULO PRETO – QUILOGRAMA | Und | 10 | | | |
| 8 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO AGUOSA - FRASCO 1.000 ML | Und | 100 | | | |
| 9 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE – FRASCO 1.000 ML | Und | 100 | | | |
| 10 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2% SOLUÇÃO TÓPIPICA – FRASCO 1.000 ML | Und | 100 | | | |
| 11 | ÉTER DIETÍLICO DILUÍDO 35% SOLUÇÃO ALCOÓLICA FRASCO 1.000 ML | Und | 40 | | | |
| 12 | FORMALDEÍDO (FORMOL) 10% SOLUÇÃO AQUOSA — FRASCO 1.000 ML | Und | 50 | | | |
| 13 | GLICEROL 12 % ENEMA - FRASCO 500 ML | Und | 100 | | <u> </u> | |
| 14 | GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS 1000ML | Und | 60 | | | |
| 15 | GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS 5000ML | Und | 200 | | The second second | 2 |
| 16 | IODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1.000 ML | Und | 300 | and the second | | |
| 17 | IODOPOVIDONA (PVPI) 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1.000 ML | Und | 300 | entities in a second | | |
| 18 | LUGOL 5%, CORANTE FORTE, SOLUÇÃO LÍQUIDA – FRASCO 1.000 ML | Und | 20 | | | |
| 19 | PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10% - FRASCO 1.000 ML | Und | 50 | | | |
| 20 | VASELINA ESTERILIZADA - FRASCO DE 1.000 ML | Und | 100 | | | |
| 21 | VASELINA SÓLIDA, POMADA GRAU FARMACÊUTICO - BISNAGA 30 G | Und | 200 | | | |
| | | | | | TOTAL: | |
| | LOTE 04 - SOLUÇÕES, XAROPES, CO | MPRIM) | IDOS, (| CREMES E G | ÉIS | |
| 1 | ACEBROFILINA 10 MG/ML, XAROPE ADULTO - FRASCO 120 ML | Und | 100 | | | |
| 2 | ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 120 ML | Und | 100 | | | |
| 3 | ACETILCISTEINA 20MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML | Und | 100 | | | |
| 4 | ACETILCISTEINA 40MG/ML, XAROPE ADULTO – XAROPE 100 ML | Und | 500 | | | |
| 5 | ÁCIDO FOLÍNICO CX C/ 30 | CX | 500 | | ļ | |
| 6 | ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG, COMPRIMIDO | Und | 100 | | | |
| 7 | ALOPURINOL, DOSAGEM: 100 MG | Und | 1800 | | | |
| 8 | ALOPURINOL, DOSAGEM: 300 MG | Und | 1800 | | 1 | |
| 9 | AMBROXOL 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL – FRASCO 100 ML | Und | 100 | | | |
| 10 | AMBROXOL 6 MG/ML, XAROPE ADULTO – FRASCO 100 ML | Und | 100 | | | |
| 11 | AMIODARONA, DOSAGEM: 200MG | Und | 600 | | ļ | |
| 12 | AMPICILINA 50MG/ML SUSP 150ML | Und | 50 | | <u> </u> | |
| 13 | AMOXICILINA+CLAUVULONATO DE POT 250/12,5MG FR 75ML | Und | 100 | | | |
| 14 | ANLODIPINO BESILATO, 5 MG, CX/500COMP | CX | 50 | | | |
| 15 | BENZOATO DE BENZILA LIQ. 100ML | Und | 50 | | | |
| | | | | | | |
| 16 | BICARBONATO SODIO PO 100G | Und | 24 | | | |
| | | | | | | |







| | Uma Farias Brito j | рага гоао | 5 | | | |
|----|---|--|------|--|--|--|
| 18 | BROMOPRIDA 4 MG/ML, GOTAS – FRASCO 20 ML | Und | 200 | | | |
| 19 | CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIIDO | Und | 1000 | | | |
| 20 | CARBOCISTEINA 20MG/ML XPE PED 100ML | Und | 50 | | | |
| 21 | CARBOCISTEINA 250MG/FIL XI E I ED 100ML | Und | 50 | | | |
| | | | | | | |
| 22 | CEFALEXINA SUSP 250MG/100ML | Und | 250 | | | |
| 23 | CETOCONAZOL 200MG COMP | Und | 200 | | | |
| 24 | CETOCONAZOL CREME 30G | Bisn | 50 | | | |
| 25 | CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5MG, CX C/ 30CP | Cx | 100 | | | |
| 26 | CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10MG CX C/ 30CP | CX | 100 | | | |
| 27 | CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO 100MG, CX C/30CP | Cx | 100 | | 1 | |
| 28 | CIPROFIBRATO 100MG 30CPRS- | Und | 500 | | \$ | |
| 29 | CIPROFLOXACINO 500MG CX/14 CPRS | Cx | 50 | | 38.4. 734 | |
| | CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE - | | | | | |
| 30 | FRASCO 100 ML | Und | 50 | 884 . Ja | | |
| 31 | COLAGENASE COM CLORAFENICOL, 6UI+1% POMADA - BISNAGA 50G | Und | 200 | | | |
| 32 | DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE – FRASCO 100 ML | Und | 100 | | | |
| 33 | DESLORATADINA 5MG CX/10 COMP | Cx | 100 | | | |
| 34 | DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML | Und | 50 | | \$1. | 1807 (. 17 (17) |
| 35 | DEXAMETASONA 5MG/5ML ELIXIR 120ML | Und | 50 | A. Y | | Walter Salaran Co. |
| 36 | DEXCLORF+BETAMET XPE 120ML | Und | 50 | | | 230100 |
| 37 | DICLOFENACO SODICO 500MG CX/500 | Cx | 12 | | 3. | 100 To 10 |
| 38 | DIGOXINA 0,25MG CX C/30 COMP | Cx | 150 | | | |
| 39 | DIOSMINA+HESPERIDONA 450+50MG CX/30 CPRS | Cx | 50 | | | |
| 40 | | | | | 199 | |
| | DIMETICONA GOT 10ML | Fr | 500 | | (%) 1476 | |
| 41 | DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML | Und | 150 | | 39. | 3 47 7 50 7 7 7 8 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 |
| 42 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10 MG CX C/30CP | Cx | 200 | | \$ | |
| 43 | ENALAPRIL MALEATO, 20 MG CX C/500CP | Cx | 50 | and the second transport of the second | (4014) | |
| 44 | ESCOPOLAMINA COM DIPIRONA, 6,67/333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 20 ML | Und | 100 | | | |
| 45 | ESOMEPRAZOL 20 MG COM REV LIB RETARD | Cx | 24 | | | SEVERAL SERVER |
| 46 | ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 100MG CX C/30CP | Cx | 200 | | | |
| 47 | ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25MG CX C/ 30CP | Cx | 200 | | | |
| | FENOTEROL 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | rouse de la Seguina de la Companya d | | NA (14) | | |
| 48 | - FRASCO 20 ML | Und | 400 | | | |
| 49 | GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO | Cx | 250 | ē | | |
| 50 | GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA | Cx | 250 | | | |
| 51 | GLICOSAMINA, ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 500MG + 400MG, CÁPSULA | Cx | 50 | | | |
| 52 | HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG cx c/ 500CP | CX | 50 | | | |
| 53 | HIDROCLOROTIAZIDA + OLMESARTANA 40MG+12,5MG | Cx | 200 | | | |
| 54 | HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FR 100ML | Fr | 100 | | Control of the Contro | |
| 55 | HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO | Und | 600 | | | |
| 56 | HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO | Fr | 100 | | | |
| 57 | ORAL, FRASCO 100 ML IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | Und | 500 | | | |
| 58 | - FRASCO 20 ML IPRATRÓPIO COM FENOTEROL (DUOVENT), | | 300 | | | |
| | 0,04/0,1MG - FRASCO 15 ML | Und | | | | |
| 59 | ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL | Und | 200 | | ļ | |
| 60 | LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 120 ML | Und | 100 | | | |





| | Uma Farias Brito | ρατα τους | 15 | | 7 | |
|----|--|-----------|------------|-----------------|---|--|
| | LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SORBITOL 70 % 714,0 | | | | | |
| 61 | MG/G + 7,70 MG/G SOL RET CT 25 BG PLAS OPC X | Cx | 24 | | | |
| L | 6,5 | | <u> </u> | | | |
| 62 | LEVOFLOXICINO 500 MG, COMPRIMIDO | Und | 600 | | | |
| 63 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA – BISNAGA 30 G | Und | 100 | | | |
| | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 100MG/ML - SOLUÇÃO | | 100 | | | |
| 64 | TÓPICA, FRASCO 100 ML | Und | 100 | | | |
| 65 | LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML FRASCO | Und | 50 | | | |
| 66 | LORATADINA 10MG CX/12 CPRS | CX | 100 | | | |
| 67 | LOSARTANA 50 MG COMP CX/ COM 960CP | Cx | 50 | *** | | |
| 68 | MEBENDAZOL 20MG/ML SOL.ORAL | Fr | 50 | | | |
| 69 | MELOXICAM, 15 MG, CX C/ 30CP | Cx | 100 | | 7.50 | |
| 70 | MELOXICAM, 7,5 MG, CX C/ 30CP | Cx | 100 | New A. | | |
| 71 | METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À | Cx | 50 | | | |
| /1 | SITAGLIPTINA, 1 G + 50 MG, COMPRIMIDO | <u> </u> | 30 | | | |
| 72 | METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À SITAGLIPTINA, 850 MG + 50 MG, COMPRIMIDO | Cx | 50 | | | |
| | METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À | | | | | |
| 73 | VILDAGLIPTINA, 1 G + 50 MG, COMPRIMIDO | CX | 50 | | | |
| 74 | METFORMINA 850MG CX/500 COMP | Cx | 50 | S. 77 | | |
| 75 | METFORMINA 500MG CX/400 COMP | Cx | 50 | S-28000 | | |
| 76 | METRO+NIST+BENZ CR VAG 40G+10 APL (G) | Und | 100 | :/4/5ii au | | |
| 77 | METRONIDAZOL GEL VAG. 100MG,50G 10 APLI GE | Und | 200 | | 74: Q. | |
| 70 | METFORMINA + VILDAGLIPTINA (GALVUS MET) | ~. | 40 | | | |
| 78 | 850/50 MG - CAIXA 56 COMPRIMIDOS | CX | 40 | \$ ¹ | | |
| 79 | NIFEDIPINA 10MG CAPS FR C/60UNID SUBLINGUAL | Fr | 100 | | | |
| 80 | NIFEDIPINA 20MG CAPS FR C/60UNID SUBLINGUAL | Fr | 100 | | | |
| 81 | NIMESULIDA 100MG CX 500 COMP | Cx | 100 | 1,46% | | |
| 82 | NORFLOXAXINO 400MG CX/420 COMP | Cx | 40 | | | |
| 83 | NEOMICINA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, | Und | 500 | | | |
| 03 | POMADA – BISNAGA 50 G | Ullu | 300 | | | |
| 84 | NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 + 200 UI + | Und | 200 | | | |
| | MG/G CREME - BISNAGA 60 G | | | | | |
| 85 | NISTRAZIN CR VAG 60G C/14 APLIC | Und | 100 | 1160 | | |
| 86 | NIFEDIPINO, 10 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL | Und | 1200 | | N. S. | |
| 87 | NIMODIPINO, 30 MG, COMPRIMIDO | Und | 1200 | | | |
| 88 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20 MG | Und | 1200 | | | |
| 89 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8 MG - COMPRIMIDO | Und | 300 | | | |
| 90 | ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML | Und | 300 | | | |
| 91 | PAPAÍNA, 10%, PASTA, FORMULAÇÃO | Und | 10 | | | |
| | ESPECIALMENTE MANIPULADA - POTE 100 G | | 17 AM. 161 | | | |
| 92 | PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML | Und | 50 | | | |
| 93 | PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 MĻ | Und | 50 | | | erite de la companya |
| | PHOSFO ENEMA, FOSFADO DE SÓDICO MONOBÁSICO | | | | | |
| 94 | 160 MG/ML ASSOCIADO COM FOSFATO DE SÓDIO | Und | 300 | | | |
| | DIBASICO 60 MG/ML - SOLUÇÃO LAXANTE | | 1000 | | | |
| 95 | RAMIPRIL, 5MG, COMPRIMIDO | Und | 1200 | | | |
| 96 | RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO 10MG | Und | 1200 | | | |
| 97 | RIVAROXABANA 15 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | Cx | 80 | | | |
| 98 | RIVAROXABANA 20 MG, COMPRIMIDO, CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS | Cx | 150 | | | |
| 99 | SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, | Fr | 100 | | | |
| L | FRASCO 200,00 DOSES | <u> </u> | | L | <u> </u> | <u> </u> |





| 100 | SALMETEROL COM FLUTICASONA (SERETIDE®SPRAY) 25/250MCG – FRASCO COM 120 | Und | 100 | | | |
|-------|---|-----------|------|--------------|--------|--|
| 101 | DOSES SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100MG CX/12 CAP | Cx | 100 | | | |
| 101 | | <u>CX</u> | 100 | | | |
| 102 | SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHOES/ML, SOLUÇÃO ORAL – CAIXA 5 FLACONETES | Cx | 50 | | | |
| 103 | SECNIDAZOL 1G COMP | Und | 100 | | | |
| 104 | SIMETICONA, 40 MG, COMPRIMIDO | Und | 600 | | | |
| 105 | SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO 15,00ML | Fp . | 100 | | | |
| 106 | SINVASTATINA, 10 MG, CX C/ 30CP | Cx | 200 | | 4. | |
| 107 | SINVASTATINA, 40 MG, CX C/ 30CP | Сх | 200 | | | |
| 108 | SINVASTATINA, 20 MG, CX C/ 150 CP | Cx | 200 | | | |
| 109 | SITAGLIPTINA 100MG | Cx | 100 | atro . | | |
| 110 | SULFADIAZINA DE PRATA 1 % PASTA 100 G | Und | 150 | | | |
| 111 | TIMOLOL 0,5% SOL OFT EST 5ML | Und | 50 | | | |
| 112 | TINIDAZOL+MICONAZOL VAG 45G+7AP | Und | 50 | | | |
| 113 | TIOCONAZ+TINIDAZ CR VAG 35G C/7 APLIC (G) | Und | 50 | fi. | | |
| 114 | TIOTRÓPIO (SPIRIVA® RESPIMAT®) 2,5MCG COM 60 DOSES – FRASCO 4 ML | Und | 30 | | | |
| 115 | VITELINATO DE PRATA, 10%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML | Und | 25 | | | |
| 116 | IBANDRONATO 150 MG | Cx | 60 | 1477 (A) (A) | | |
| 117 | DAPAGLIFLOZINA 10 MG | Cx | 60 | | | |
| 118 | METFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 5 + 1000 MG | Cx | 60 | | | |
| 119 | METFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 10 + 1000 MG | Cx | 60 | | | |
| 100 | | | 3000 | | TOTAL: | |
| Valor | Total da Proposta: R\$ | (| | 4.000 | | |

| valor Total da Proposta: R\$ | | |
|---|--|------|
| | | |
| Proponente: | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | |
| Endereço: | | |
| | | |
| CNPJ: Data da Abertura: | | |
| Horário de Abertura: | | |
| Prazo de Entrega: Conforme Edita Validade da Proposta: 60 (sessent | 가장 경기 가는 그는 사람들이 되었다. 그는 그는 그는 그는 그는 그를 가장 가장 그 때문에 없었다. | |
| Data: | | |
| | | |
| A | ssinatura do Proponente | |



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2021.12.27.2**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei. Cidade/Estado, **DECLARANTE**



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, **Pregão Eletrônico nº 2021.12.27.2**, junto ao Município de Farias Brito/CE, que cumpre integralmente os requisitos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

| Pelo que, por sei | r a expressão da verda | de, firma a present | e, sob as penas | s da Lei. |
|-------------------|------------------------|---------------------|-----------------|-----------|
| Cidade/Estado, . | | | | |
| | | | | Sa |
| | DECLARANTE | | | |
| | DECLARANTE | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | Qs |
| | | | | i |



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

| Contrato | que | entre | Sİ | celebi | ram, | de | um | lado | 0 |
|-------------|-----|--------|------|--------|-------|-----|-------|------|-----|
| Município | de | Farias | Brit | o/CE, | atrav | /és | do(a) | Fun | do |
| Municipal | | de | Sai | íde, | е | | do | out | tro |
| *********** | | | | | | | | | |

| O Município de Farias Brito , Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº |
|---|
| apenas denominado de CONTRATANTE , e de outro lado |
| , estabelecida na |
| , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por |
| , inscrito no CPF no |
| apenas denominada de CONTRATADA , resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o |
| resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.12.27.2 , tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº |
| 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes. |
| |
| CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.12.27.2, de acordo com as |
| normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº |
| 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). |
| |
| CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO |
| 2.1. O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de medicamentos destinados ao |
| atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme |
| especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo: |
| vencedora, comorme discriminado no quadro abaixo: |
| |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO |
| 3.1. O objeto contratual tem o valor total de R\$ (|
| 3.2. O valor do presente contrato não será reajustado. |
| 3.3. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que |



contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



3.4. Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **5.1.** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- **5.2.** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- **5.3.** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- **5.4.** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **5.5.** Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- **5.6.** O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- **5.6.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- **5.6.2.** Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- 7.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1**. A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- **8.1.1.** Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- **8.1.2.** Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- **8.1.3.** Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- **8.1.4.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.1.5.** Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.
- **8.1.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- **8.1.7.** Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- **8.1.8.** Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- **8.1.9.** Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- **8.1.10.** Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obrigar-se-á a:
- **9.1.1.** Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- **9.1.2.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- **9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- **9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- **10.1.** À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- **10.2.** O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência:
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **10.3.** A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO

- **11.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- **11.2.** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **11.3.** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- **11.3.3.** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- **11.3.4.** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farías Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

| Farias Brito/CE, | | 2000 - 100 - |
|------------------|-------------|--|
| | | |
| | CONTRATANTE | |
| | CONTRATADA | iiiiiiiiiiiiiii |
| TESTEMUNHAS: | CDE | |
| 2) | CPF | |

